

L. 1.05

00641



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 427

de 14 de agosto de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada celebrar com os herdeiros de Anacleto Deolindo Liberato acôrdo para pagamento da desapropriação do imóvel nº 392 da Avenida São José, declarado de utilidade pública, até o valor de Cr\$2.100.667,40 (dois milhões, cem mil, seiscentos e sessenta e sete cruzẽiros e quarenta centavos).

Artigo 2º - As despesas para atender a êsse encargo serão cobertas da seguinte forma: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzẽiros), pelos Planos de Obras de 1.954 e 1.955, e o restante pelo orçamento de 1.957, ficando o Executivo, desde já, autorizado a consignar na proposta orçamentária daquele exercício a dotação correspondente.

Artigo 3º - Para efetivação do acôrdo, na forma dos artigos anteriores, fica o Prefeito Sanitário autorizado a emitir uma promissória no valor de Cr\$ 1.100.667,40 (um milhão, cem mil, seiscentos e sessenta e sete cruzẽiros e quarenta centavos).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 14 de agosto de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário